



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 076/2023 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 01.353.965/0001-20, com sede na rua Professora Carmecita Medeiros Garcia, nº 20, anexo, São Sebastião, CEP 55660-000, Bezerros-PE, Fone: (81) 3728-2126, neste ato representada por **Maria do Socorro Nunes da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1238411 – SDS/PE e do CPF nº 772.652.464-20, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de *buffet* para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bezerros/PE, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Detalhamento	UNID	Secretaria de Administração e Inovação	Secretaria da Fazenda	Gabinete da Prefeita	Secretaria de Educação	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Governo	Secretaria de Turismo	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	------	--	-----------------------	----------------------	------------------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------	------------	-------------

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Coffee Break (50 pessoas)	<p>Café e suco de fruta (02 tipos - manga, caju, acerola, graviola, cajá, maracujá, goiaba, umbu);</p> <p>Refrigerante gelado (02 tipos tradicionais);</p> <p>Pelo menos 06 (seis) tipos dos itens abaixo discriminados: Mini pão de queijo tradicional, empadinha de frango (massa de farinha de trigo, frango desfiado, temperos), mini sonho (goiabada ou doce de leite), mini sanduíche natural (pão de caixa, frango desfiado, cenoura ralada, creme de leite, temperos), 4 tipos de mini salgados (coxinha de frango, bolinho de presunto, canutilhos, mini croissant de queijo ou frango, bolinho de bacalhau, bolinho de charque, mini quiche), bolos fatiados (tipo formigueiro, laranja, chocolate, macaxeira, trigo ou de rolo), 2 tipos de bolachas doces e salgadas regionais (sabor de queijo, pizza, alho, cebola ou água e sal);</p>	UNID	0	0	0	0	0	0	0	113	113	R\$ 825,00	R\$ 93.225,00
4	Refeição	<p>afé e suco de fruta (02 tipos - manga, caju, acerola, graviola, cajá, maracujá, goiaba, umbu);</p> <p>Refrigerante (02 tipos tradicionais);</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: Arroz branco, arroz refogado com verduras e tempero, arroz à piemontese e arroz de forno;</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: feijão preto, feijão macassar (de corda), feijão mulatinho, feijão carioca e fava;</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: macarrão espaguete ao molho de tomate, macarrão penne com molho branco, macarrão parafuso temperado, macarrão espaguete ao alho e óleo e macarrão parafuso cremoso;</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: salada tradicional (alface americano, tomate, cebola branca, pepino e temperos), salada tropical (alface roxo, tomate cereja, manga, kiwi, kani e uva passa), salada de legumes (cenoura cozida, beterraba, abobrinha, vagem, batata inglesa cozida e temperos) ou salada de couve com laranja para feijoada);</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: batata frita em palitos, batata frita em rodela (rústica), legumes (batata inglesa, cenoura e vagem) com maionese;</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: farinha branca (quebradinha ou fina), farofa de bacon, farofa de cebola, farofa recheada com charque ou carne de sol ou farofa de ovo;</p> <p>- Pelo menos 02 (dois) tipos dos itens abaixo discriminados: lasanha de carne bovina ou frango (macarrão, molhos, temperos, queijo mussarela, presunto, carne), escondidinho de charque ou frango (batata, queijo, carne para rechear), fricassé de frango, panquecas</p>	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1045	1045	R\$ 20,00	R\$ 20.900,00



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Café da manhã	Café, chá e suco de fruta (02 tipos - manga, caju, acerola, graviola, cajá, maracujá, goiaba, umbu); Refrigerante (02 tipos tradicionais); Pelo menos 08 (oito) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão francês assado, torradas, pão doce com ou sem coco, manteiga, requeijão, pão francês com presunto e queijo, frios variados fatiados (queijos mussarela, coalho, prato, presunto, salaminho, calabresa), bolos tipo formigueiro, laranja, chocolate, macaxeira, trigo ou de rolo, Pelo menos 02 (duas) frutas variadas fatiadas dos tipos abaixo discriminados: banana, melancia, uva verde, uva roxa, laranja, morango, mamão, melão, abacaxi, goiaba, maçã ou pêra, Pelo menos 04 (quatro) opções dos tipos abaixo discriminadas: ovos fritos separadamente, cuscuz, macaxeira, tapioca de queijo ou coco, pamonha, queijo coalho assado, salsicha ao molho, inhame ou cará, banana da terra cozida ou batata doce cozida, xerém e Pelo menos 02 (duas) opções de carne dos tipos abaixo discriminadas: galinha guisada ou assada, bife bovino guisado ou assado, charque guisado ou assado, bode assado ou guisado, carne suína assada ou guisada.	UNID	0	0	0	0	0	0	0	279	279	R\$ 17,50	R\$ 4.882,50
6	Coffee Break (12 pessoas)	01 (uma) garrafa de café contendo 01 (um) litro; 04 (quatro) litros de suco de frutas ou polpa (manga, caju, acerola, graviola, cajá, maracujá, goiaba, umbu); Pelo menos 06 (seis) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo tradicional, pão francês com presunto e queijo, croissant de queijo ou frango, mini coxinha, mini pizza, sanduíche natural, 03 (três) tipos de frios variados fatiados, bolos fatiados (formigueiro, chocolate ou trigo); Pelo menos 03 (três) frutas variadas fatiadas dos tipos abaixo discriminados: banana, melancia, uva verde, uva roxa, laranja, morango, mamão, melão, abacaxi, goiaba, maçã ou pêra.	UNID	0	0	0	0	0	0	0	51	51	R\$ 174,90	R\$ 8.919,90

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 127.927,40** (Cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### GABINETE DA PREFEITA

<b>UNIDADE GESTORA: 20.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS</b>
<b>Órgão Orçamentário: 45000 – GABINETE DA PREFEITA</b>
<b>Unidade Orçamentária: 45001 – GABINETE DA PREFEITA</b>
<b>Função: 4 – Administração</b>
<b>Subfunção: 122 – Administração geral</b>
<b>Programa 102 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>
<b>Ação: 2.52 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete da Prefeita</b>
<b>Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios</b>
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS</b>
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Função: 12 - Educação</b>
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>
<b>Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo</b>
<b>Fonte de Recurso: 2 - Impostos e Transferências MDE</b>
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros</b>

<b>Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS</b>
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Função: 12 - Educação</b>
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>
<b>Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Ação:** 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

**Fonte de Recurso:** 2 - Impostos e Transferências MDE

**Elemento da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

### SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Unidade Gestora:** 20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

**Órgão Orçamentário:** 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Ação:** 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria

**Despesa:** 2158 3.3.90.30.00 Material de consumo

**Unidade Gestora:** 20001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

**Órgão Orçamentário:** 47000 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 47001 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 103 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

**Ação:** 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria

**Despesa:** 907 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**Unidade Gestora:** 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

**Órgão Orçamentário:** 49000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 49001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**Ação:** 2.28 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Inovação

**Fonte de Recurso:** 1 - Recursos Próprios

**Elemento da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 49000 - Secretaria de Administração e Inovação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49001 - Secretaria de Administração e Inovação

**FUNÇÃO:** 4 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122- Administração Geral

**PROGRAMA:** 410- Gestão Administrativa Da Secretaria de Administração e Inovação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AÇÃO:** 2.28 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria de Administração e Inovação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 46000 - Secretaria De Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 - Secretaria De Infraestrutura  
**FUNÇÃO:** 4 – Administração  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 400 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Infraestrutura  
**AÇÃO:** 2.924 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura  
**FONTES DE RECURSO:** 1 - Recursos Próprios  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1739 3.3.90.30.00 Material De Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**FUNÇÃO:** 13 – Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 2301- Promoção do Turismo Municipal  
**AÇÃO:** 2.114 – Realização de Eventos Turísticos e Manifestações Culturais  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**FUNÇÃO:** 13 – Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural  
**PROGRAMA:** 2301- Promoção do Turismo Municipal  
**AÇÃO:** 2.114 – Realização de Eventos Turísticos e Manifestações Culturais  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.
- II. Do Fornecimento:
  - a) A entrega se dará de forma parcial, de acordo com solicitação pelas Secretarias demandantes.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A entrega deverá ser feita com a quantidade requerida e o tipo de alimentação anteriormente pela secretaria autorizada, de acordo com a ordem de fornecimento, com 30 minutos de antecedência e prontos para serem servidos 10 minutos antes do início do evento, nos dias acordados de acordo com a demanda. Podendo ainda alterar o local de entrega conforme desígnio da CONTRATANTE com limite máximo de tolerância de 10min.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para oscasos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	3	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada obriga-se:
  - a) Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 05, bem como prazo de entrega e condições de entrega deste Termo de Referência;
  - b) Substituir, em até 2 (duas) horas o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
  - c) Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
  - d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
  - e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
  - f) Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93..
  - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obriga-se:
  - a) Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
  - b) Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MS/RS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia á qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 03 de Fevereiro de 2023.

*Maria Lucielle Silva Laurentim*

Prefeita - Bezerros/PE

MA 1490806

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

*MSH*

NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.353.965/0001-20

CONTRATADA

*Marcus do Socorro Nunes da Silva*

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA